



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 367, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIÇÃO, IMÓVEL SITUADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 116, SENTIDO SP/PR, EM JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 5º, alínea "i" e do artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1.941:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou por via judicial, um terreno urbano que consta pertencer ao Sr. Nestor Olegário, localizado a margem direita, no Km 478 da Rodovia BR 116, sentido SP/PR, em Jacupiranga, SP., com área total de 51.773,59 m² (Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três e cinquenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do ponto "A", extremidade da cerca existente, segue com o rumo 63 graus 26'06" NE, por uma distância de 32,42 m onde atinge o ponto "1"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 55 graus 57'48" SW, por uma distância de 68,78 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo 59 graus 10'20" SW por uma distância de 72,20 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 41 graus 29'47" por uma distância de 17,36 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 87 graus 36'51" NW por uma distância de 24,02 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "5"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 67 graus 06'34" SW por uma distância de 24,42 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "6", daí, deflete pa-



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 367, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

fls-02

ra a direita e segue com o rumo de 81 graus 52'12" NW por uma distância de 14,14 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "7"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 55 graus 37'11" NW por uma distância de 11,61 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "8"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 29 graus 28'33" NW por uma distância de 13,21, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "9"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 12 graus 15'53" NW por uma distância de 11,77 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "10"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 01 grau 21'50" NE, por uma distância de 21,01 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "11"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 52 graus 07'30" NE por uma distância de 11,40 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "12"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 82 graus 24'19" SE por uma distância de 7,57 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "13"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 42 graus 52'44" SE por uma distância de 9,55 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "14"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 40 graus 36'05" NE por uma distância de 4,61 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "15"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 19 graus 32'12" NW por uma distância de 49,34 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "16"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 58 graus 29'45" NW por uma distância de 18,18 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "17"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 72 graus 24'27" NW por uma distância de 21,51 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "18"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 20 graus 36'23" NW por uma distância de

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 367, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

fls-03

66.77 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "19"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 03 graus 00'46" NE por uma distância de 28,54 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "20"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 19 graus 26'24" NE por uma distância de 27,04 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "21"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 32 graus 21'45" NE por uma distância de 19,01 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "22"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 41 graus 59'14" NE por uma distância de 20,18 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "23"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 64 graus 39'14" NE por uma distância de 10,51 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "24"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 86 graus 07'17" NE por uma distância de 29,57 m, confrontando com a margem direita do Rio Jacupiranga, onde atinge o ponto "25"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 73 graus 06'48" SE por uma distância de 29,26 m, confrontando com a margem direita do Rio Jacupiranga, onde atinge o ponto "26"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 86 graus 44'11" NE por uma distância de 9,81 m, confrontando com a margem direita do Rio Jacupiranga, onde atinge o ponto "27"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 83 graus 07'06" NE por uma distância de 29,21 m, confrontando com a margem direita do Rio Jacupiranga, onde atinge o ponto "28"; daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo de 72 graus 54'05" NE por uma distância de 45,85 m, confrontando com a margem direita do Rio Jacupiranga, onde atinge o ponto "29"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 28 graus 03'07" SE por uma distância de 163,74 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário rio, onde atinge o ponto "30"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo de 62 graus 09'09" SW por uma distância de 29,97 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "31"; daí, deflete para a esquerda e segue



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 367, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

fls-04

com o rumo de 26 graus 06'50" SE, por uma distância de 56,180 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se à implantação de Lagoa de Tratamento de Esgoto.

ARTIGO 3º - A Desapropriação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15º, §1º, alínea "c" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e modificações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas para execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

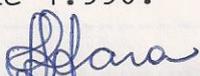
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 05 de Outubro de 1.990.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 05 de Outubro de 1.990.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo